LEI N° 3254, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para suprir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhistas e Despesas de Exercícios Anteriores.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.020.000,00 (Hum Milhão e Vinte Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração
05.02 Departamento de Recursos Humanos
04.128.0002.2010 Manutenção de Pessoal
57: 3.1.90.94.00.00.1000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$ 960.000,00

06 Secretaria da Fazenda
06.01 Gabinete do Secretário
28.843.0000.0013 Serviços da Dívida
116: 3.3.90.92.00.00.1000 – Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 60.000,00
TOTAL **R$ 1.020.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 1000..... R$ 1.020.000,00
TOTAL..... R$ 1.020.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 10 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal